



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 176/99

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 17 de 08 de 99  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 24 de 08 de 99

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 01 de 09 de 1999 no Journal Hora do

Lei n.º 797  
Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Passa a integrar a estrutura básica do Gabinete do Prefeito, a Divisão de Licitação, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração por força da Lei nº 659, de 22 de dezembro de 1998.

**Art.2º** - Compete à Divisão de Licitação:

- I - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II - Organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Prefeitura;
- III - Elaborar e manter atualizado os catálogos de materiais e equipamentos;
- IV - Elaborar os quadros demonstrativos referentes às licitações;
- V - Elaborar os convites e editais relativos às licitações;
- VI - Realizar, na forma das instruções específicas, as licitações, nas suas diversas modalidades, para a aquisição ou alienação de material permanente, material de consumo ou serviço;
- VII - Solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados.

**Art.3º** - Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de provimento em comissão, que integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI -continuação-

L E I

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri e dá outras providências".

I - Chefe da Divisão de Licitação (DIVLIC), símbolo DAS-1;

II - Chefe da Seção de Cadastro e Licitação (SELIC), símbolo DAS-2;

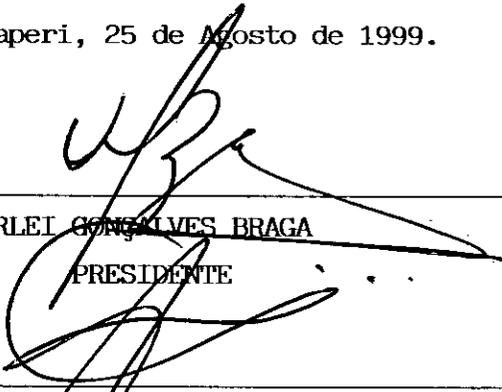
III - Dois cargos de Assessor de Licitação, símbolo DAS-3.

**Parágrafo Único** - Os servidores que ocupam os cargos mencionados neste Artigo passarão imediatamente a exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

**Art.4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar transferências de dotações e abrir créditos suplementares.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XXIV do Art. 1º, Art.2º, ítems 7, 7.1 §1º, DIVLOC e ítem 3; Seção VII e Art. 20, todos da Lei nº 659, de 22 de dezembro de 1998.

Câmara M. de Japeri, 25 de Agosto de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Passa a integrar a estrutura básica do Gabinete do Prefeito, a Divisão de Licitação, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração por força da Lei nº 659, de 22 de dezembro de 1998.

**Art.2º** - Compete à Divisão de Licitação:

- I - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II - Organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Prefeitura;
- III - Elaborar e manter atualizado os catálogos de materiais e equipamentos;
- IV - Elaborar os quadros demonstrativos referentes às licitações;
- V - Elaborar os convites e editais relativos às licitações;
- VI - Realizar, na forma das instruções específicas, as licitações, nas suas diversas modalidades, para a aquisição ou alienação de material permanente, material de consumo ou serviço;
- VII - Solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados.

**Art.3º** - Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de provimento em comissão, que integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI -continuação-

L E I

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri e dá outras providências".

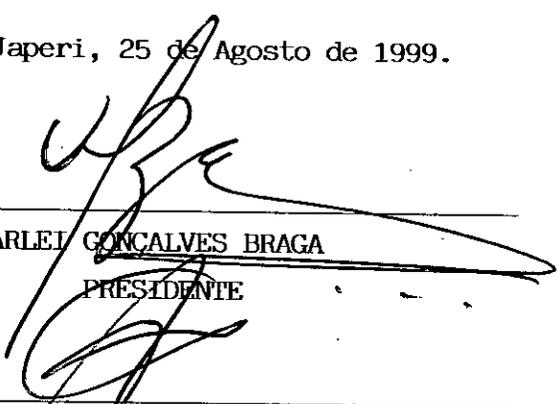
- DAS-1;
- I - Chefe da Divisão de Licitação (DIVLIC), símbolo
- II - Chefe da Seção de Cadastro e Licitação (SELIC), símbolo DAS-2;
- III - Dois cargos de Assessor de Licitação, símbolo DAS-3.

**Parágrafo Único** - Os servidores que ocupam os cargos mencionados neste Artigo passarão imediatamente a exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

**Art.4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar transferências de dotações e abrir créditos suplementares.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XXIV do Art. 1º, Art.2º, itens 7, 7.1 §1º, DIVLOC e ítem 3; Seção VII e Art. 20, todos da Lei nº 659, de 22 de dezembro de 1998.

Câmara M. de Japeri, 25 de Agosto de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 176/99

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Ar.* \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ar.* \_\_\_\_\_  
 RELATOR  
*Elio* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
*Carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

A.A.P.L.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTOCOLO**

Em 16 / 08 / 1999

N.º 176 L.º 001 Fis: 0181

**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 013/99-GP

Em, 16 de agosto de 1999.

Sr. Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Japeri e dá outras providências."

A Administração pública deve caracterizar-se pelo dinamismo e eficiência.

Assim, periodicamente, ao Administrador público cabe avaliar o funcionamento dos órgãos que integram a estrutura básica do poder público.

Nessa linha de pensamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal, após examinar os relatórios apresentados pelos Secretários Municipais, concluiu pela necessidade de alterar a estrutura administrativa da Prefeitura, visando dar mais eficiência e velocidade aos serviços públicos colocados à disposição dos munícipes, modificações consubstanciadas no Projeto de Lei ora enviado a essa Egrégia Casa Legislativa.

São estas, suscintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal)

Japeri, 16 de agosto de 1999.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga.

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 17/08/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 18/08/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 28/08/99

24/8/99



# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI.

“ Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Passa a integrar a estrutura básica do Gabinete do Prefeito, a Divisão de Licitação, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração por força da Lei nº 659, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitação:

- I- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II- Organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais freqüente na Prefeitura;
- III- Elaborar e manter atualizado os catálogos de materiais e equipamentos;
- IV- Elaborar os quadros demonstrativos referentes às licitações;
- V- Elaborar os convites e editais relativos às licitações;
- VI- Realizar, na forma das instruções específicas, as licitações, nas suas diversas modalidades, para a aquisição ou alienação de material permanente, material de consumo ou serviço;
- VII- Solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados.

Art. 3º - Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de provimento em comissão, que integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

- I - Chefe da Divisão de Licitação (DIVLIC), símbolo DAS-1;
- II - Chefe da Seção de Cadastro e Licitação (SELIC), símbolo DAS-2;
- III - Dois cargos de Assessor de Licitação, símbolo DAS-3.

Parágrafo Único. Os servidores que ocupam os cargos mencionados neste Artigo passarão imediatamente a exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar transferências de dotações e abrir créditos suplementares.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XXIV do Art. 1º; Art. 2º, itens 7, 7.1, § 1º, DIVLIC e item 3; Seção VII e Art. 20, todos da Lei nº 659, de 22 de dezembro de 1998.**

**Japeri, 16 de agosto de 1999.**

  
**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**